

PROCESSO Nº. 200/7594/2018
PREGÃO nº 43/2018
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2018, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **43/2018** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BANCADA PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS, FATOR DE RH E IMUNOLOGIA, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES TRANSFUSIONAIS DOS HOSPITAIS E LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BANCADA PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS, FATOR DE RH E IMUNOLOGIA, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES TRANSFUSIONAIS DOS HOSPITAIS E LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho sendo os insumos entregues no ALLAB – Laboratório Centrais de saúde Pública Miguelote Viana – Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói e os Equipamentos nas unidades contempladas. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 43/2018.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos insumos na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do responsável pelo ALLAB – Laboratório Central de saúde Pública Miguelote Viana – Praça Vital Brasil s/nº Santa Rosa – Niterói.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pelo ALLAB – Almoxarifado Central – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil - Santa Rosa – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na ALLAB – Almoxarifado Central.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 43/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

LOTE 1 - KOVALENT DO BRASIL LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTA
01	ALBUMINA BOVINA	ML	1.250	LORNE	3,00	3.750,00
02	SORO ANTI-A	ML	2.500	LORNE	1,80	4.500,00
03	SORO ANTI-B	ML	2.500	LORNE	1,80	4.500,00
04	SORO ANTI-AB	ML	600	LORNE	3,00	1.800,00
05	SORO ANTI-D	ML	2.000	LORNE	3,66	7.320,00
06	SORO CONTR. P CLASSIFICAÇÃO RH	ML	1.490	LORNE	2,00	2.980,00
07	SORO DE COOMBS	ML	1.250	LORNE	3,00	3.750,00
TOTAL						28.600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 2 – MARTELL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
08	Suspensão de hemácias humanas, do grupo “O”, à 3% em meio conservante, sensibilizadas com anticorpos da classe IgG. Apresentação: Frascos de 10ml.	KIT	100	SCAN DIAGNOSTICA	72,76	7.276,00
09	Suspensão de hemácias, do grupo “O” humanas (I e II) a 3% em meio conservante. Apresentação: conjunto com 2 frascos de 10ml.	KIT	100	SCAN DIAGNOSTICA	117,37	11.737,00
10	Suspensão de hemácias humanas, do grupo “A1” e “B”, a 3%, em meio conservante. Apresentação: conjunto com 2 frascos de 10ml.	KIT	100	SCAN DIAGNOSTICA	117,37	11.737,00
TOTAL						30.750,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 30.750,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 3 – BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	ASO LATEX P/ DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOR ANTE ESTREPTOLISINA O – ASO – ANTI – ESTREPTOLISINA “O” LATEX	TST	4.000	WAMA	0,48	1.920,00
TOTAL						1.920,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.920,00 (MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 4 – ENZIPHARMA PROD. MED. E LABORATORIAIS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
12	LATEX P/ ROTAVÍRUS	TS	10	ABON	283,00	2.830,00
TOTAL						2.830,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.830,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 5 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
13	LATEX P/ FATOR REUMATOIDE	TST	5000	WAMA	0,31	1.550,00
TOTAL						1.550,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.550,00 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 6 – BIOSYS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
14	LATEX PARA PESQUISA DE CELULA LE	TST	1500	ÔMEGA	4,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LOTE 7 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
15	REAGENTE PARA MONONUCLEOSE PRONTO PARA USO S/ INATIVAÇÃO.	TST	800	WAMA	1,04	832,00
TOTAL						832,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 832,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 8 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
16	REAGENTE PARA REAÇÃO WALLER ROSE	TST	2500	WAMA	1,28	3.200,00
TOTAL						3.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.200,00 (TRES MIL, DUZENTOS REAIS).

LOTE 9 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
17	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA DE CARDIOLIPINA, LETICINA E COLESTEROL, ESTABILIZADA PRONTA PARA USO (VDRL) C/ CONTROLE.	TST	10000	WAMA	0,10	10.000,00
TOTAL						10.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LOTE 10 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
18	LATEX P/ PROTEÍNA “C” REATIVA	TST	6000	WAMA	0,32	1.920,00
TOTAL						1.920,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.920,00 (MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 11 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
19	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG NO SANGUE/ URINA	TST	40000	ECODIAGNOSTICA	0,52	20.800,00
TOTAL						20.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 12 - BIOPLASMA PRODUTOS LAB. E CORRELATOS LTDA						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
20	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, MONOLONAL S/ DIETA, PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM MATERIAL BIOLÓGICO.	TST	1500	ECODIAGNOSTICA	3,49	5.235,00
TOTAL						5.235,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$113.637,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta e sete reais).

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde